



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 013/2023

Acha-se aberta, no Setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Padre Macário, 129, nesta cidade de Tocantins – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, compatível com eletrocardiográfico BIONET CARDIOCARE 2000 para atendimento de urgências e emergências nas UBS'S, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº Lei nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 108/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 15:00h do dia 17/01/2023 às 13:15h do dia 27/01/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:30h do dia 27/01/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br e **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 013/2023

SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Acha-se aberta, no Setor de Licitações, situada à Av. Padre Macario, 129, nesta cidade de Tocantins – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº Lei nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 108/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, compatível com eletrocardiográfico BIONET CARDIOCARE 2000 para atendimento de urgências e emergências nas UBS'S, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 4.4.90.52.00.2.10.05.10.301.0006.1.0040 e 3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Tocantins-MG

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Tocantins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.4.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 108/2022.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Fornecimento do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

14.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

15.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

15.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVII – DA ENTREGA E DO PRAZO

17.1. O prazo de entrega será de **30 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

17.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Tocantins/MG: Avenida Padre Macário, 129, CEP: 36512-000, Tocantins – MG.

17.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

17.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

17.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Unidade Requisitante:

18.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

18.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

18.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

18.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

18.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

18.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

18.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

18.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

18.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

18.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **19.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **19.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

20.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

20.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **20.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

20.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

20.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **20.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

20.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

22.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

22.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

23.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

23.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de Licitação pelo telefone: (32) 3574-1319, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 13 às 17 horas.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Tocantins, em 13 de janeiro de 2023

Érica Mendes Barbosa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - PMT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Avenida Padre Macário, 129, Centro, Tocantins – MG, CEP:36.512-000

1-OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, compatível com eletrocardiográfico BIONET CARDIOCARE 2000 para atendimento de urgências e emergências nas UBS'S.

2-DO FORNECIMENTO:

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3-DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

4-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se, uma vez que a aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, compatível com eletrocardiográfico BIONET CARDIOCARE 2000 para atendimento de urgências e emergências nas UBS'S.

Com a realização da licitação, a Administração Municipal estará resguardada do risco de ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 para compras por Licitação Dispensada, além de poder proporcionar aos Municípios um pronto atendimento no que tange as solicitações.

5-ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os EQUIPAMENTOS deverão estar de acordo com as Normas Técnicas.

6-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os Equipamentos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria de Obras, no prazo de **30 dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar o produto no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor a mercadoria sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

7-DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou quando entregue todo o objeto a critério do município.

8-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total	COTAS
1	85263159	CABO PACIENTE 10 vias compatível com eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 2000, terminais pino garra neopinch, flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem internas e identificação de posicionamento de derivações, produto resistente e com registro na ANVISA.	Unid	10	1.193,33	11.933,33	ME
2	85263160	Cabo para tens pontas pinos banana com 02 canais, totalizando 04 fios nas cores laranja e preto. Extremamente resistente e seguro, feito com material de alta qualidade, ofertando maior durabilidade. Este cabo deve ser utilizado juntamente com eletrodo de borracha (silicone) ou autoadesivo. De uso exclusivo nos	Unid	10	271,67	2.716,67	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		equipamentos Neurodyn II, Neurodyn III, Neurodyn Compact e Aussie Sport da Ibramed					
3	85263164	Campo cirúrgico fenestrado descartável 40x40. Composição: polipropileno, viscose e polietileno. Produto de uso único. Cadastro na ANVISA. Produto Nacional.	Unid	500	4,48	2.240,00	ME
4	85263158	ELETROCARDIOGRAFO com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1,3,6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna carregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3kg com a bateria. tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, parâmetros de medida para diagnóstico e auto análise, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura e peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. - Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo reativo e manual de instruções em português; 1 carrinho/suporte com rodízio de transporte do eletro.	Unid	10	12.626,67	126.266,67	AMPLA CONC.
5	85263161	PÁS, ELETRODO ADULTO ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do Município.	Unid	10	776,67	7.766,67	ME
6	85263162	PÁS, ELETRODO INFANTIL ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do município.	Unid	10	803,33	8.033,33	ME
7	85263163	ROLO DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA BIXOLON 58MM X 15M, PARA CARDIOVERSOR MARCA: INSTRAMED, MODELO: CARDIOMAX 8 – Equipamento já existente no Município.	Unid	30	31,67	950,00	ME
8	85263165	Rolo de Papel termo sensível 216x30 metros para eletro.	Rolo	500	34,48	17.241,65	ME
						Valor Total: 177.148,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

9-ESTIMATIVA DO VALOR

Para o valor de referência a secretaria requisitante utilizou pesquisa de preços, cujo valor corresponde aproximadamente **R\$ 177.148,32 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

OBS: - Não será aceito atraso injustificado na entrega do produto;

-O produto deverá estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

-Não será aceito produto com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

-Nos preços contidos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

-No ato da entrega, o produto que não estiver de acordo com o especificado no edital será devolvido e a despesa do frete será por conta da empresa Contratada.

10-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O Departamento requisitante deverá fornecer:

- 1 – Local de destino de entrega do produto;
- 2 – Fornecimento de pessoal responsável pelo recebimento do produto;
- 3 – O agente público designado pelo Departamento requisitante para recebimento do produto deverá fornecer ao Departamento relatório de ocorrências, caso ocorra;
- 4 – Pagamento 30 dias após a entrada da nota fiscal no setor de contabilidade;
- 5- O Setor de Contabilidade será responsável pela liquidação das Notas Fiscais emitidas;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento do produto:

- 1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionários para a entrega do produto;
- 2 – Apresentação de documentos de regularidade fiscal;
- 3 – Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes do fornecimento do produto;
- 4 – Em caso de entrega de produto fora das especificações constantes deste Edital, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s);
- 5 – Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
 - – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
 - – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
 - – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;
- – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS” e o Departamento requisitante”.
- – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório do produto, fica o Licitante obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

a substituir o produto, sem custo, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

- – Para fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá:
- – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

11-DAS CONDIÇÕES

Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, na forma descrita no termo de referência.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As licitantes vencedoras do certame terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços e os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades dos Setores Responsáveis. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, a partir da assinatura, ou enquanto houver saldo quantitativo, ou seja, o que terminar primeiro.

Os produtos fornecidos deverão ter o nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial. Não será aceito atraso injustificado na entrega do produto. A entrega será no prazo de 30 dias no local designado pelo Departamento requisitante.

Validade da Proposta: 60 dias

Letícia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRÁFICO BIONET CARDIOCARE 2000 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NAS UBS'S, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, todos oriundos do Processo Licitatório Nº 013/2023.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, neste ato representada pelo seu (*gestor*) Prefeito Municipal Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantins/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total	COTAS
1	85263159	CABO PACIENTE 10 vias compatível com eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 2000, terminais pino garra neopinch, flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem internas e identificação de posicionamento de derivações, produto resistente e com registro na ANVISA.	Unid	10	1.193,33	11.933,33	ME
2	85263160	Cabo para tens pontas pinos banana com 02 canais, totalizando 04 fios nas cores laranja e preto. Extremamente resistente e seguro, feito com material de alta qualidade, ofertando maior durabilidade. Este cabo deve ser utilizado juntamente com eletrodo de borracha (silicone) ou autoadesivo. De uso exclusivo nos equipamentos Neurodyn II, Neurodyn III, Neurodyn Compact e Aussie Sport da Ibramed	Unid	10	271,67	2.716,67	ME
3	85263164	Campo cirúrgico fenestrado descartável 40x40. Composição: polipropileno, viscose e polietileno. Produto de uso único. Cadastro na ANVISA. Produto Nacional.	Unid	500	4,48	2.240,00	ME
4	85263158	ELETROCARDIÓGRAFO com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reactivo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1,3,6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna carregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3kg com a bateria. tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, parâmetros de medida para diagnóstico e auto análise, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa	Unid	10	12.626,67	126.266,67	AMPLA CONC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura e peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. - Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo reativo e manual de instruções em português; 1 carrinho/suporte com rodízio de transporte do eletro.					
5	85263161	PÁS, ELETRODO ADULTO ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do Município.	Unid	10	776,67	7.766,67	ME
6	85263162	PÁS, ELETRODO INFANTIL ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do município.	Unid	10	803,33	8.033,33	ME
7	85263163	ROLO DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA BIXOLON 58MM X 15M, PARA CARDIOVERSOR MARCA: INSTRAMED, MODELO: CARDIOMAX 8 – Equipamento já existente no Município.	Unid	30	31,67	950,00	ME
8	85263165	Rolo de Papel termo sensível 216x30 metros para eletro.	Rolo	500	34,48	17.241,65	ME
						Valor Total: 177.148,32	

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ 177.148,32.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20____, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Ata de Registro de Preços Nº ____/2022** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Tocantins,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo **Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no Diário Oficial da União do dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na Cidade de; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL E APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO E CABO SIMULTÂNEO 10 VIAS, compatível com eletrocardiográfico BIONET CARDIOCARE 2000 para atendimento de urgências e emergências nas UBS'S, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total	COTAS
1	85263159	CABO PACIENTE 10 vias compatível com eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 2000, terminais pino garra neopinch, flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem internas e identificação de posicionamento de derivações, produto resistente e com registro na ANVISA.	Unid	10	1.193,33	11.933,33	ME
2	85263160	Cabo para tens pontas pinos banana com 02 canais, totalizando 04 fios nas cores laranja e preto. Extremamente resistente e seguro, feito com material de alta qualidade, ofertando maior durabilidade. Este cabo deve ser utilizado juntamente com eletrodo de borracha (silicone) ou autoadesivo. De uso exclusivo nos equipamentos Neurodyn II, Neurodyn III, Neurodyn	Unid	10	271,67	2.716,67	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		Compact e Aussie Sport da Ibramed					
3	85263164	Campo cirúrgico fenestrado descartável 40x40. Composição: polipropileno, viscose e polietileno. Produto de uso único. Cadastro na ANVISA. Produto Nacional.	Unid	500	4,48	2.240,00	ME
4	85263158	ELETROCARDIOGRAFO com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1,3,6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna carregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3kg com a bateria. tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, parâmetros de medida para diagnóstico e auto análise, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura e peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. - Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo reativo e manual de instruções em português; 1 carrinho/suporte com rodízio de transporte do eletro.	Unid	10	12.626,67	126.266,67	AMPLA CONC.
5	85263161	PÁS, ELETRODO ADULTO ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do Município.	Unid	10	776,67	7.766,67	ME
6	85263162	PÁS, ELETRODO INFANTIL ADESIVO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO (DEA), ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS PRO. Equipamento já existente na unidade do município.	Unid	10	803,33	8.033,33	ME
7	85263163	ROLO DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA BIXOLON 58MM X 15M, PARA CARDIOVERSOR MARCA: INSTRAMED, MODELO: CARDIOMAX 8 – Equipamento já existente no Município.	Unid	30	31,67	950,00	ME
8	85263165	Rolo de Papel termo sensível 216x30 metros para eletro.	Rolo	500	34,48	17.241,65	ME
						Valor Total: 177.148,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, **e demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

3.5 – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de TOCANTINS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7- A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.8- Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.9-Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

3.10- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar –se –á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1-As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** **serão pagas a partir do 10º dia útil do mês subsequente, após a entrada da nota fiscal no setor de contabilidade.**

4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**

4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - A Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

4.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado;

4.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 5.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 5.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 5.1.3** - Multa de **5% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.
- 5.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 5.2.1** - **Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;
- 5.2.2** - **Por 01 (um) ano** – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;
- 5.2.3** - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 5.3** - As sanções previstas nos subitens **5.1.** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **5.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 5.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 5.6** - **A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

5.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

5.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

5.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

5.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

5.7.6 - Não manter a proposta;

5.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

5.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 4.4.90.52.00.2.10.05.10.301.0006.1.0040 e 3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- f) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável e Departamento Responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências edilícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.2-CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido á má qualidade dos mesmos;
- d) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas á substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

8.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.2) Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

9.3) Não será aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

9.4) Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.5) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Requisitante, no prazo de **30 dias úteis** a contar da Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feito no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

10.2- A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o material sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

10.3- Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 002/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

13.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

13.5– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

13.6 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Ubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº. 002/2023 – Processo Licitatório Nº. 013/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOCANTINS, de de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____